



A PANDEMIA DA COVID-19 VISTA SOB O PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE

Maria Fernanda Corrêa Freitas, discente de graduação do Curso de Direito, Universidade Federal do Pampa, Campus Sant'Ana do Livramento.
Fernanda Moreira Stocher, discente de graduação do Curso de Direito, Universidade Federal do Pampa, Campus Sant'Ana do Livramento.
Deisemara Turatti Langoski, docente, Universidade Federal do Pampa, Campus Sant'Ana do Livramento.

e-mail do primeiro autor - mariafernanda.aluno@unipampa.edu.br

A situação pandêmica revelou a grandiosa desigualdade social existente no Brasil, descortinou o caos da saúde pública com a carência de equipamentos, leitos e profissionais; a ausência de saneamento básico, com a falta de água para as medidas preventivas; a lacuna de políticas públicas para combater o desemprego em tempos de tensão, etc. Contexto que desponta um verdadeiro estado de exceção, originado pelas medidas de enfrentamento ao coronavírus, as quais tem afetado e reduzido os direitos fundamentais e a dignidade humana, em prol da preservação de outros direitos. Usando como metodologia a pesquisa bibliográfica e o método de abordagem dedutivo, objetiva-se verificar os impactos das ações governamentais com a inobservância do princípio da fraternidade aliado à dignidade humana em momentos atípicos como a pandemia da COVID-19. Debate-se que o termo fraternidade esteve entre os ideais da Revolução Francesa com a igualdade e a liberdade em seu lema - *Liberté, Egalité, Fraternité* -; contudo, a história mostra que a liberdade e a igualdade foram consideradas princípios, com alicerces nos direitos humanos e a fraternidade foi “esquecida”, ganhando força contemporaneamente. No Brasil, a fraternidade está na Constituição Cidadã em seu preâmbulo e fundamenta-se no artigo 1º, III, que traz o princípio da dignidade da pessoa humana. A fraternidade pressupõe ações estatais que respeitem as diferenças de qualquer natureza e gerem a equidade. Em que pese a fraternidade vir alcançando sua valorização acadêmica e judicial, com a atual emergência da saúde pública, mesmo sendo imperiosa sua observância, encontra-se prejudicada. Entretanto, a condição de calamidade pública determinada pelo Estado, em razão da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, trouxe à tona graves questões sociais, em especial, aumentou potencialmente a crise enfrentada pelos considerados “dominados”, ou seja, aquelas pessoas pertencentes, no conceito de Boaventura de Sousa Santos, ao Sul da Quarentena. Fato que provoca questionamentos, sempre presentes, mas encobertos, como o que diz respeito ao alcance da igualdade (ou melhor, equidade) no tratamento para as oportunidades à vida de grande parte da população, excluída dos direitos básicos pela cobertura estatal. Neste cenário, aponta-se que o Estado brasileiro falhou em suas obrigações e



deveres públicos, pois ao invés de evoluir nos interesses da coletividade, involuiu, haja vista que as desigualdades sociais majoraram e os direitos fundamentais não estiveram na agenda das políticas públicas, resultado de ações calamitosas ou omissas no enfrentamento da pandemia. Por conseguinte, considera-se que a concepção da fraternidade aliada a dignidade da pessoa humana deve nortear as ações governamentais, a fim de reduzir as diferenças e os desequilíbrios socioeconômicos da população, com a promoção e proteção dos direitos e garantias fundamentais para atender o interesse público e assegurar o bem estar da coletividade.

Agradecimentos: UNIPAMPA.

Palavras-chave: Pandemia da COVID-19; Estado de exceção; Direitos e garantias fundamentais; Princípio da Fraternidade.